



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

1. DA INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Benevides
ORDENADOR:	Ronie Rufino da Silva
FORNECEDOR:	PAULO LEÃO SOBRINHO
FUNDAMENTO:	Art. 25, <i>caput</i> () Art. 25, I () Art. 25, II (X) Art. 25, III ()
OBJETO:	Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços de engenharia, como técnico fiscal (Engenheiro Fiscal), nas ações das atividades da Prefeitura Municipal de Benevides e suas Secretarias
PRAZO:	Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019
VALOR:	R\$ 117.878,04 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>Esta contratação por procedimento de Inexigibilidade visa atender ao princípio constitucional indisponível do interesse público, com fulcro no dispositivo da Lei nº 8.666/1993 acima destacado, conforme se demonstra abaixo.</p>	
<p>1) PARA QUE SE QUER? Justifica-se a contratação de profissional especializado na execução de serviços como técnico fiscal (Engenheiro Fiscal), nas ações das atividades da Prefeitura Municipal de Benevides e suas Secretarias, como acompanhamento das obras e serviços que estão sendo executados no município, realizando medições, relatórios para prestação de contas e todos os demais serviços que vier a ser necessário na área de engenharia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e demais Secretarias quando assim for necessário.</p>	
<p>2) POR QUÊ SE QUER? Como a Prefeitura já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços de Engenheiro civil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura, além da questão da confiança que o cargo requer.</p>	
3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
<p><u>DECLARO</u>, para os devidos fins, com fulcro na Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Incisos I e II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa, conforme abaixo.</p>	



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	CÓDIGO
Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO
Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura	0707
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura	15 122 0003 2.017
ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00
SUBELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO
DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO	VALOR GLOBAL (R\$)
2019	R\$ 117.878,04

4. DO ENCAMINHAMENTO

Com base no exposto e fundamentado, na condição de ordenador(a) de despesa, venho, por meio deste encaminhar os autos à Controladoria Municipal para análise prévia e posterior envio ao Setor de Licitações Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Benevides/PA, 28 de Janeiro de 2019.

Ronie Rufino da Silva)
Prefeito Municipal)